



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

Processo Administrativo nº 098/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 10/08/2006
ABERTURA: 10:00 HORAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 008/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no **dia 10 de agosto de 2026, a partir das 10:00:00 horas**, na Comissão Permanente de Contratação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA à Avenida do Comercio, nº 183, centro, Miranda do Norte - MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, com criterio de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, e as exigencias estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

Impugnações: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço:
<https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO:

20 (VINTE) minutos, após a declaração do vencedor.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 24 de julho de 2026, até às 18:00:00 (dezoito horas) do dia 07 de agosto de 2026.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 10:00:00 (dez) horas do dia 10 de agosto de 2026, horario de Brasflia-DF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

Local: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

DA PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de Miranda do Norte/Ma, acessível através do site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades do Município de Miranda do Norte – MA, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexos I a III– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de Miranda Do Norte/Ma, através do site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de Miranda Do Norte/Ma - licitações no endereço eletrônico: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> acesso "Seja um fornecedor".

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

2.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de Miranda Do Norte/Ma (<https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

2.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

2.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.11. O acesso do operador à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE, através do site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

2.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Miranda Do Norte/Ma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

2.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> , acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

3.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

3.5. Casos haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de Miranda Do Norte/Ma, no endereço eletrônico: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de Miranda Do Norte/Ma poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> :

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

4 - DA INVERSÃO DE FASE — HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

4.3. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

4.4 No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

4.5 . A inversão de fases também gera uma maior facilidade para os órgãos públicos porque se antes as licitações não estimulavam ampla concorrência pela dificuldade em analisar todos os documentos enviados, agora todo o processo ficou mais ágil. E o aumento da concorrência garante melhores preços para o Município em todas as suas instâncias.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

5.2 .O(s) licitante(s) devesse(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE/MA, no endereço: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.8. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

5.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.12 O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9.15 - O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9.17 - A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzirá o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias;

- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitaria o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
--

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de propostas, lances e de julgamento, nos termos do art. 17 §1º da lei 14.133/2021

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio:

<https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

6.2.1 Os documentos de habilitação exigidos estão listados no item 9 - DA HABILITAÇÃO e deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação;

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, QUE:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.16 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema, conforme o caso;

6.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.19. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.20. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.21. A Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.22. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.23. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.24. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.25. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

interessados, das condições nele estabelecidas.

6.26 Caso haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.27 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.28 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de MIRANDA DO NORTE/MA através do endereço eletrônico: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta juntamente com os documentos de habilitação através do site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessado no Portal de Compras do Município:

7.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5. Ao preencher a proposta no Sistema, é OBRIGATÓRIO anexar a proposta INICIAL em o papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, devidamente acompanhada de garantia/caução de proposta equivalente a 1% do valor estimado de sua proposta inicial.

7.6. No cadastramento das propostas no sistema as licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta equivalente a 1% do valor estimado de sua proposta inicial, à título de garantia da proposta, com prazo de validade de no mínimo, 90 (noventa) dias, com data de emissão até a data de realização do cadastro de sua proposta de preços, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;
- b) Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;
- c) Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contractual. 7.19.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.13. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.14. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.15. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.17. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com a Agente de Contratação, sob sua inteira responsabilidade.

7.18. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação /inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 Após o julgamento da habilitação dos licitantes participantes e decididos eventuais recursos da fase de habilitação, o sistema ordenará automaticamente as empresas habilitadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 – DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de Miranda do Norte/MA no endereço: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

9.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

9.4 A relação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO dos licitantes está disposta no ANEXO III do Edital - EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, sendo necessários o envio dos mesmo, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante.

9.5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 02 (duas) horas, conforme o caso e decisão da Pregoeira, contado da solicitação do Pregoeira.

9.5.2 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: o prazo para envio da HABILITAÇÃO poderá ser prorrogado por igual período, nas seguintes situações:

9.5.2 1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

9.5.2.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.5.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

9.5.4. - A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme o caso a ser julgado, sendo obrigação da licitante a juntada e envio dos documentos.

9.5.5. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.6. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.6.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

9.7. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital

9.8. - A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

9.10. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

9.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- d) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- f) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

3.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

3.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Será habilitada a empresa que apresentar:

. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

3.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

3.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, ou liquidação judicial, e execução patrimonial, empresa e sócio (s), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhi do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.3 Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.3.2) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

4.1 Declaração de conhecimento do local a ser realizado os serviços emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo X**.

4.2 Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.3 Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO IV – Declaração conjunta.

4.4 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico, ENGENHEIRO MECÂNICO, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo XI)**;

5 - CORPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em Engenharia Mecânica.

5.2 A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alínea "a", se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.4 Apresentação de no mínimo (01) um **atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação.

6 – DEMAIS INFORMAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

6.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.4 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

10.1.1 Concluída a fase de HABILITAÇÃO e passado o prazo de recurso e seu julgamento, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

10.1.3. A Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

10.1.4. Após a suspensão da sessão pública, a Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

10.1.5. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

10.1.5.4 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão publica terá duração de quinze minutos.

10.1.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.1.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (**cinco minutos**), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.1.5.8 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

10.1.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

10.1.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.1.6. Também será desclassificada a proposta que esteja incompleta, incorreta, ou não seja direcionado ao presente processo, bem como, a que não apresentar marca e modelo dos equipamentos.

10.1.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.1.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

10.1.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Agente de Contratação e os licitantes.

10.1.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

10.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

10.1.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

10.1.16. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.1.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação;

10.1.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.1.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.24. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.1.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

10.1.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.1.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.1.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.1.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;
- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.36. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.1.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.1.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.39.1. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.40. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.1.41 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

10.1.42 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

10.1.43 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

10.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.2.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.2.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.6 É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.7 É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

10.2.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.2.9 Conforme a lei Nº 14.133/2021, no Capítulo V, Art. 59, § 4º onde diz que “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”, o que desclassifica a empresa.

10.2.10 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **"chat" a** nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.11 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.12 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Apresentar projeto executivo, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o anexo do projeto básico deste Edital;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2 A PROPOSTA FINAL deverá ser enviada obedecendo o projeto básico, devendo ser enviado os seguinte documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1 - Planilha Orçamentária;

11.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

11.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

11.2.4 - Encargos Sociais (ES);

11.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.

11.3 A falta do envio da PROPOSTA FINAL especificada neste item acarretará na CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

12.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será aquele estipulado no cadastramento da licitação no Sistema, devendo o licitante observar o prazo preenchido para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que poderá ser de até de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 Havendo quem se manifeste, caberá aa Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existencia de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento a Agente de Contratação nao adentrará no merito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

recurso.

12.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.11 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, opção **RECURSO**, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

12.10. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Agente de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e homologação.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço global e adjudicação será global, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.6. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.7. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

14.9. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

14.10. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Alternativamente a Licitante o Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônico.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data que for assinado o contrato.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, Após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE MODO GERAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do Contrato.

17.4. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.4.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

17.4.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

18.2.1. Emitir mensalmente à CONTRATANTE ara conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

18.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e visar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “ATESTO”, quando julgá-los corretos.

18.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.2.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

18.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

18.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

18.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

18.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

18.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

18.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

19 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

18.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

18.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Edital, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de serviços.
- b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

19.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

19.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

19.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços ofertados.

19.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA.

21.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de serviços, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

21.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto lícitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

21.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

21.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

21.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

21.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, %s, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

21.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Serviço, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto lícitado.

21.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA:

22.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital.

22.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Serviços), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

22.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

22.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

22.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

22.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

22.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

22.11. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

23.2 Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme solicitação e execução dos serviços.

24 – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante previa autorização da Administração.

24.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

25.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

25.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

25.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

25.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

25.2.3 impedimento de licitar e contratar;

25.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

26.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

27 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

27.1. Esta licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pois os serviços são de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e, por isso, serão executados de acordo com o cronograma físico financeiro.

27.2. Após a liberação do pedido registrado por parte do Gestor de Contrato, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Serviços.

27.3. A contratação da empresa vencedora do certame será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de Serviços.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

29 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

29.1. Os serviços a serem executados, deverão estar garantidos contra alteração, divergências do projeto básico, devendo ser executado pela contratada, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam a qualidade do mesmo.

29.3. Os serviços deverão ser executados, atendendo todas as normas previstas na legislação vigente, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

30 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

30.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site do Portal de Compras do Município de MIRANDA DO NORTE/MA no endereço:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

<https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

31.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

31.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na Plataforma do Portal de Compras do Município de MIRANDA DO NORTE/MA no endereço: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

31.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.5 Caberá aa Agente de Contratação, auxiliado pelos responsaveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate dois dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e devera ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularao os participantes e a administração.

31.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

31.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

31.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

32 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

PRÁTICAS:

I. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

III. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

33.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.7 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

demaís sanções cabíveis.

33.9 - A Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE/MA, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

a) A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

33.10 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

33.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.13 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.16. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

33.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.18 Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

33.19. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

33.20. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.21. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.22. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

33.25 O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/> no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br) através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no site: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura à Avenida do Comercio, nº 183, Centro, CEP: 65.465-000, MIRANDA DO NORTE/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. [Esclarecimento](#) adicional no mesmo endereço e e-mail citados.

34 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:
--

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos: ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Projeto Básico

ANEXO IV – Das Exigências de Documentos de HABILITAÇÃO

ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VII - Minuta Carta de apresentação de proposta final

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX – Ata de Registro de Preços

ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO XI – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra.

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Responsável Técnico

MIRANDA DO NORTE/MA, 20 de julho de 2026.

Emileide de Sousa Araújo
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.

1. Área Requisitante

Equipe de Contratação.

EIXO 1 – DA NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, buscando garantir a continuidade das atividades de manutenção, recuperação, conservação e execução de obras de interesse público, apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, sem operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Miranda do Norte – MA.

2.2. A disponibilidade de máquinas pesadas é indispensável para a execução de serviços de abertura e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, limpeza de áreas públicas, manutenção de sistemas de drenagem, preparação de terrenos, escavações, transporte de materiais e demais serviços de infraestrutura urbana e rural, proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. Considerando a constante necessidade de utilização desses equipamentos em diversas frentes de serviço, a locação representa alternativa mais vantajosa, permitindo ao Município dispor de equipamentos modernos, revisados e em perfeitas condições de funcionamento, sem os elevados custos decorrentes da aquisição, depreciação, armazenamento, manutenção permanente e renovação da frota própria.

2.4. A contratação com manutenção preventiva e corretiva inclusa garante maior disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzindo paralisações, aumentando a produtividade das equipes municipais e assegurando que eventuais falhas mecânicas sejam solucionadas de forma célere, sem prejuízo ao cronograma das atividades.

2.5. A Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender simultaneamente todas as demandas existentes, nem possui estrutura técnica e financeira para manter um parque de máquinas capaz de suprir integralmente as necessidades operacionais do Município.

2.6. Dessa forma, visando observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos mediante locação, proporcionando maior flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

3.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando o histórico de utilização de equipamentos em exercícios anteriores, a programação de manutenção das vias públicas e estradas vicinais, bem como as necessidades previstas para execução de obras e serviços durante a vigência da contratação.

3.2. Foram considerados ainda o porte territorial do Município, a extensão da malha viária urbana e rural, a frequência dos serviços de infraestrutura e a necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos para atendimento das demandas administrativas.

3.3. As quantidades constantes deste Estudo Técnico Preliminar mostram-se suficientes para atender às necessidades do Município de Miranda do Norte – MA durante a vigência da futura contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA 125 HP, SEM OPERADOR	H	4.500,00
1.2	ESCAVADEIRA PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - SEM OPERADOR	H	4.500,00
1.3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - SEM OPERADOR	H	4.500,00
1.4	CAMINHÃO TRUCADO POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - SEM MOTORISTA	H	4.500,00
1.5	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV - SEM MOTORISTA	H	7.680,00
1.6	CAMINHÃO TOCO POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - SEM MOTORISTA	H	7.680,00
1.7	CAMINHÃO CARROCERIA, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - SEM MOTORISTA	H	1.920,00
1.8	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA LÍQ. 88 HP - SEM OPERADOR	H	3.000,00
1.9	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - SEM OPERADOR	H	1.920,00
1.10	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP - SEM OPERADOR	H	1.920,00
1.11	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - SEM MOTORISTA	H	1.920,00
1.12	CAMINHÃO INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI - SEM MOTORISTA	H	1.920,00
1.13	SEMI-REBOQUE PRANCHA, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE - SEM MOTORISTA	H	1.920,00

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a locação de máquinas e equipamentos pesados, devidamente regularizadas perante os órgãos competentes.

4.2. A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os equipamentos deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4. Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, assistência técnica, transporte dos equipamentos para manutenção e demais despesas relacionadas ao perfeito funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5. Sempre que houver indisponibilidade de qualquer equipamento por motivo de manutenção, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equivalente, garantindo a continuidade dos serviços, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

4.7. Haverá exigência de garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto, garantindo suporte técnico durante toda a vigência contratual.

4.9. A realização de vistoria prévia será facultativa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

4.10. Caso a empresa opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

4.11. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à execução contratual.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Resultados esperados

5.1.1. Eficácia: garantir a disponibilidade contínua de máquinas pesadas em perfeitas condições de funcionamento, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural.

5.1.2. Eficiência: reduzir custos administrativos relacionados à aquisição, manutenção e renovação de frota própria, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.2. Busca-se assegurar maior produtividade das equipes operacionais, continuidade dos serviços públicos, redução do tempo de paralisação dos equipamentos e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, compreendendo:

- aquisição de máquinas próprias;
- locação de máquinas sem manutenção;
- locação de máquinas com manutenção preventiva e corretiva inclusa.

6.2. Verificou-se que a locação com manutenção inclusa apresenta maior vantajosidade econômica e operacional, eliminando custos relacionados à aquisição de equipamentos, formação de estoque de peças, contratação de oficinas especializadas, depreciação patrimonial e obsolescência tecnológica.

6.3. A solução adotada é amplamente utilizada pela Administração Pública, demonstrando eficiência na gestão dos recursos públicos e maior disponibilidade operacional dos equipamentos.

6.4. A contratação ocorrerá mediante Concorrência Eletrônica, conforme a legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços de mercado, utilizando referências oficiais, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, Sistema SINAPI quando aplicável, SICRO, banco de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a presente contratação.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização contratual, acompanhamento da execução dos serviços e controle da utilização dos equipamentos.

9.2. Não são necessárias adequações estruturais ou capacitações extraordinárias para início da execução contratual.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A utilização de máquinas pesadas poderá gerar emissão de gases, ruídos e consumo de combustíveis.

10.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser utilizados equipamentos em boas condições mecânicas, submetidos às manutenções preventivas previstas pelo fabricante, reduzindo emissões de poluentes e consumo excessivo de combustível.

10.3. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção, observando a legislação ambiental vigente.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

sem operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais órgãos da Administração Municipal.

11.2. A contratação proporcionará maior disponibilidade operacional dos equipamentos, redução dos custos de manutenção da frota pública, aumento da eficiência administrativa e melhoria da qualidade dos serviços executados pelo Município.

12. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO

12.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de gestão integrada da frota locada, recomenda-se o não parcelamento da solução, de forma a garantir padronização dos serviços, maior eficiência na manutenção dos equipamentos, facilidade na fiscalização contratual e melhor gestão operacional da execução do contrato.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

13.1. A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura voltadas à manutenção da malha viária, execução de obras públicas e conservação dos bens públicos, atendendo às necessidades permanentes da Administração Municipal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando os estudos realizados, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades do Município.

(X) É viável

() Não é viável

15. NECESSIDADE DE SIGILO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter **não sigiloso**, observando os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, sem operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visando atender às demandas do Município de Miranda do Norte – MA.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais órgãos da Administração Municipal responsáveis pela execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, conservação de vias públicas, recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, limpeza de áreas públicas, drenagem, movimentação de materiais e demais atividades que demandem o emprego de máquinas pesadas.

A solução proposta permite que a Administração disponha de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento sempre que necessário, sem os elevados custos decorrentes da aquisição de frota própria, manutenção permanente, depreciação dos bens, armazenamento e renovação dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados mediante demanda da Administração, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, filtros, óleos lubrificantes, combustíveis, graxas, baterias, transporte, mobilização, desmobilização e quaisquer outros insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Miranda do Norte – MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normas complementares pertinentes.

A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da locação de máquinas pesadas em substituição à aquisição de frota própria, considerando a necessidade contínua de equipamentos para atendimento das demandas da Administração Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura executa continuamente serviços essenciais destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, abrangendo abertura e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, escavações, limpeza de áreas públicas, manutenção de sistemas de drenagem, movimentação de materiais, recuperação de vias, preparação de terrenos e diversas outras atividades correlatas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

A execução desses serviços depende diretamente da disponibilidade de máquinas pesadas em condições adequadas de funcionamento.

Entretanto, a Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender simultaneamente todas as demandas existentes, sendo economicamente mais vantajosa a contratação mediante locação dos equipamentos, eliminando despesas relacionadas à aquisição dos bens, depreciação patrimonial, armazenamento, reposição de peças, manutenção especializada e renovação tecnológica.

Além disso, a locação proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os equipamentos sejam disponibilizados apenas quando efetivamente necessários, garantindo racionalização dos recursos públicos e maior eficiência operacional.

Outro fator relevante consiste na transferência integral da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva à empresa contratada, assegurando maior disponibilidade operacional dos equipamentos e reduzindo significativamente o risco de paralisação das atividades desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da contratação a locação, sob demanda, de máquinas pesadas destinadas à execução de serviços de infraestrutura, conservação e manutenção realizados pelo Município.

Os equipamentos deverão possuir plenas condições de operação, atendendo às especificações constantes da Planilha Orçamentária e demais documentos do processo licitatório.

As máquinas deverão ser entregues:

- em perfeito estado de conservação;
- revisadas;
- abastecidas;
- prontas para operação;
- livres de defeitos mecânicos, elétricos, hidráulicos ou estruturais;
- acompanhadas da documentação exigida pela legislação, quando aplicável.

A locação compreenderá, obrigatoriamente:

- disponibilização dos equipamentos sem operador;
- fornecimento de combustível necessário ao funcionamento das máquinas durante todo o período contratado;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- substituição de peças;
- fornecimento de pneus;
- filtros;
- lubrificantes;
- óleos hidráulicos;
- graxas;
- baterias;
- deslocamento da equipe técnica;
- transporte dos equipamentos;
- mobilização;
- desmobilização;
- substituição do equipamento quando necessário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

Todos os custos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão considerados inclusos no valor contratado, não sendo admitidos pagamentos adicionais por manutenção, transporte ou fornecimento de insumos.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal responsável.

A Ordem de Serviço informará, sempre que possível:

- equipamento solicitado;
- quantidade;
- local de entrega;
- prazo para disponibilização;
- período estimado de utilização;
- servidor responsável pelo acompanhamento.

A contratada deverá disponibilizar o equipamento dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

Durante toda a execução contratual, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- substituição de componentes;
- fornecimento de peças;
- fornecimento de pneus;
- fornecimento de combustíveis;
- troca de filtros;
- troca de lubrificantes;
- transporte dos equipamentos;
- assistência técnica;
- despesas operacionais;
- tributos;
- seguros;
- encargos trabalhistas e previdenciários.

Sempre que houver falha mecânica, elétrica, hidráulica ou estrutural que impeça a utilização do equipamento, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos de manutenção.

Quando o reparo não puder ser concluído em prazo compatível com a necessidade da Administração, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

A fiscalização poderá recusar qualquer equipamento que apresente desgaste excessivo, vazamentos, deficiência de funcionamento, ausência de dispositivos de segurança ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Os equipamentos permanecerão disponíveis durante todo o período solicitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos disponibilizados pela contratada deverão atender integralmente às especificações constantes da Planilha Orçamentária e apresentar condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento.

Todos os equipamentos deverão:

- possuir capacidade operacional compatível com as especificações técnicas previstas na contratação;
- estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- apresentar sistema hidráulico, elétrico, mecânico e de transmissão em perfeito funcionamento;
- possuir pneus, esteiras e componentes em boas condições de uso;
- atender às normas de segurança vigentes;
- possuir todos os dispositivos de proteção exigidos pelos fabricantes e pela legislação;
- ser entregues limpos, revisados e abastecidos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

- estar aptos à operação imediata.

A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem desgaste excessivo, vazamentos, falhas mecânicas, pneus ou esteiras comprometidas, sistemas hidráulicos deficientes ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentos ou registros que comprovem a realização das manutenções preventivas dos equipamentos.

9. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Toda a manutenção preventiva e corretiva será de inteira responsabilidade da contratada durante toda a vigência da contratação.

Estão compreendidos na manutenção:

- inspeções periódicas;
- revisões programadas;
- regulagens;
- substituição de peças;
- troca de pneus;
- troca de filtros;
- troca de óleos lubrificantes;
- troca de óleo hidráulico;
- troca de graxas;
- substituição de baterias;
- reparos mecânicos;
- reparos hidráulicos;
- reparos elétricos;
- reparos eletrônicos;
- serviços de solda;
- alinhamentos;
- calibrações;
- testes operacionais;
- quaisquer outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Todas as despesas decorrentes dessas atividades correrão exclusivamente por conta da contratada.

Não será admitida cobrança adicional por peças, mão de obra, deslocamentos, guinchos, assistência técnica ou qualquer outro custo relacionado à manutenção.

10. COMBUSTÍVEL E INSUMOS

O fornecimento de combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

O custo do combustível deverá estar integralmente contemplado no valor da locação constante da proposta comercial.

Também serão de responsabilidade da contratada todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- óleo diesel;
- óleos lubrificantes;
- fluidos hidráulicos;
- graxas;
- aditivos;
- filtros;
- correias;
- mangueiras;
- pneus;
- baterias;
- demais materiais de consumo necessários à operação.

Não haverá qualquer pagamento adicional por fornecimento desses insumos durante a execução contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

11. PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A disponibilização dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração.

O prazo para entrega dos equipamentos será definido no instrumento convocatório ou na Ordem de Serviço, considerando a natureza da demanda e a urgência do atendimento.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá confirmar o atendimento e providenciar a entrega do equipamento dentro do prazo estabelecido.

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento.

12. SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Sempre que ocorrer quebra, falha mecânica, defeito hidráulico, pane elétrica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar imediatamente os reparos necessários.

Quando o reparo não puder ser concluído em prazo compatível com a necessidade da Administração, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município.

O equipamento substituto deverá atender às mesmas exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

Durante o período de indisponibilidade não será devido qualquer pagamento referente ao equipamento que estiver inoperante.

13. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Toda a mobilização e desmobilização dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

Incluem-se nessa responsabilidade:

- transporte dos equipamentos;
- carregamento;
- descarregamento;
- deslocamentos;
- caminhões prancha, quando necessários;
- veículos de apoio;
- equipe técnica;
- ferramentas;
- equipamentos auxiliares.

Todos esses custos deverão estar incluídos no valor da locação.

Não será admitido pagamento adicional por transporte ou deslocamento dos equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, compete à contratada:

- I – disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- II – entregar os equipamentos revisados, abastecidos e prontos para operação;
- III – realizar integralmente a manutenção preventiva e corretiva;
- IV – fornecer combustível durante todo o período de utilização;
- V – substituir imediatamente equipamentos que apresentem defeitos que impeçam sua utilização;
- VI – manter assistência técnica durante toda a vigência contratual;
- VII – fornecer todas as peças e componentes necessários às manutenções;
- VIII – arcar com todas as despesas relativas a transporte, mobilização e desmobilização;
- IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;
- X – reparar quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- XI – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

licitação;

XII – cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;

XIII – disponibilizar canal permanente de comunicação para atendimento das solicitações da fiscalização;

XIV – atender prontamente às determinações da fiscalização contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

I – emitir as Ordens de Serviço;

II – indicar os locais de utilização dos equipamentos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas;

V – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato;

VI – rejeitar equipamentos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

VII – fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado atendimento das demandas.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, desde que não comprometam a execução do contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Poderá ser exigida garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no Edital.

A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo a execução contratual, o cumprimento dos prazos, a disponibilidade dos equipamentos e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas decorrentes de manutenção inadequada ou indisponibilidade dos equipamentos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – conferir se os equipamentos disponibilizados atendem às especificações previstas neste Termo de Referência;

III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

IV – solicitar a substituição de equipamentos que apresentem defeitos, desgaste excessivo ou condições inadequadas de operação;

V – exigir a realização das manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;

VI – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas;

VII – atestar as medições e autorizar os pagamentos após verificação da efetiva prestação dos serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

19. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada conforme a unidade de fornecimento prevista na Planilha Orçamentária (hora, diária, mensal ou outra unidade estabelecida no Edital), considerando apenas os equipamentos efetivamente disponibilizados e utilizados mediante Ordem de Serviço.

A fiscalização verificará:

- período de disponibilização;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

- equipamento utilizado;
- quantidade executada;
- condições de funcionamento;
- cumprimento das obrigações contratuais.

Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

Equipamentos indisponíveis por falha mecânica, manutenção ou qualquer outra causa imputável à contratada não gerarão direito ao recebimento durante o período de paralisação.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização mediante verificação da disponibilidade dos equipamentos e da correta execução das Ordens de Serviço.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, inexistindo pendências técnicas, administrativas ou documentais.

Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos pela fiscalização.

Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente, o pagamento será realizado dentro do prazo previsto no contrato.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas a:

- descumprimento contratual;
- irregularidade fiscal;
- indisponibilidade injustificada dos equipamentos;
- ausência de documentação obrigatória;
- falhas apontadas pela fiscalização não sanadas.

O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas durante toda a execução contratual.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente:

- manutenção periódica dos equipamentos visando reduzir emissões atmosféricas;
- controle de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- destinação ambientalmente adequada de pneus, filtros, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos gerados durante as manutenções;
- atendimento às normas ambientais aplicáveis;
- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, contribuindo para redução do consumo de combustível.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias previstas na legislação.

24. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme legislação vigente.

Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações quantitativas ou qualitativas que se fizerem necessárias durante a execução contratual observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão não afastará a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, sendo informadas no momento da formalização do contrato, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

28. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com a presente contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na locação de máquinas pesadas ou na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Poderão ser exigidos, conforme o Edital:

- comprovação da disponibilidade dos equipamentos;
- relação da frota;
- documentos de propriedade, posse ou compromisso de disponibilização dos equipamentos;
- demais documentos necessários à comprovação da capacidade operacional da empresa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de Custos;
- Cronograma, quando aplicável;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Contrato;
- Demais anexos do processo licitatório.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

A contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender às demandas do Município de Miranda do Norte – MA, garantindo maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e racionalização dos recursos públicos.

Ao transferir à contratada toda a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, combustíveis, manutenção, peças, pneus, lubrificantes, transporte e demais insumos necessários ao funcionamento da frota, a Administração reduz custos administrativos, minimiza riscos operacionais e assegura maior disponibilidade dos equipamentos para execução das atividades de infraestrutura municipal.

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo solução adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.

ÍNDICE

- Documentação Complementar
- Memorial Descritivo
- Especificações Gerais
- Especificações Técnicas dos Equipamentos
- Critérios de Medição
- Fiscalização
- Composição do BDI
- Encargos Sociais
- Memória de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Curva ABC
- Cronograma Físico-Financeiro
- ART

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, destinada ao atendimento das demandas do Município de Miranda do Norte – MA.

A contratação visa garantir a disponibilidade contínua de equipamentos para execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, terraplenagem, limpeza de áreas públicas, escavações, transporte de materiais, drenagem, apoio às obras públicas e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A utilização de máquinas pesadas é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Entretanto, a aquisição e manutenção de frota própria demandam elevados investimentos financeiros, custos permanentes de conservação e substituição dos equipamentos, tornando a locação a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Por esse motivo, optou-se pela contratação de empresa especializada que forneça equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assumindo integralmente os custos de manutenção, fornecimento de peças, combustíveis, pneus, lubrificantes, transporte e demais insumos necessários durante toda a vigência contratual.

As disposições deste Projeto Básico prevalecem sobre quaisquer interpretações divergentes relativas ao objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

contratado.

2. OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem como objetivo definir as condições técnicas para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, sem operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Miranda do Norte – MA.

Pretende-se assegurar a disponibilidade dos equipamentos sempre que solicitados pela Administração, proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, reduzindo custos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Miranda do Norte executa permanentemente serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas, escavações, transporte de materiais, terraplenagem, apoio às obras públicas e diversas outras atividades que exigem a utilização de máquinas pesadas.

A demanda por esses equipamentos ocorre durante todo o exercício, tornando necessária a contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar os equipamentos sempre que requisitados.

A locação apresenta maior vantagem em relação à aquisição de frota própria, uma vez que elimina despesas relacionadas à compra dos equipamentos, depreciação patrimonial, manutenção permanente, aquisição de peças, contratação de oficinas especializadas, armazenamento e renovação tecnológica.

Além disso, toda a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva permanecerá sob responsabilidade da contratada, garantindo maior disponibilidade operacional da frota e redução dos períodos de paralisação.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Também deverão ser observadas as normas relativas à segurança do trabalho, legislação ambiental, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação de trânsito e demais requisitos legais aplicáveis aos equipamentos objeto desta contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 Execução

A contratação será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

Os equipamentos serão utilizados conforme necessidade das Secretarias Municipais, em serviços urbanos e rurais, observando a programação estabelecida pela fiscalização.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento das solicitações durante toda a

vigência contratual.

5.2 Disponibilidade dos Equipamentos

Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante o período contratado, podendo ser utilizados em qualquer local do território municipal indicado pela Administração.

Todos os equipamentos deverão ser entregues:

- revisados;
- abastecidos;
- em perfeito estado de funcionamento;
- com todos os sistemas operacionais funcionando adequadamente;
- livres de vazamentos;
- com dispositivos de segurança em perfeito estado.

A fiscalização poderá rejeitar equipamentos que apresentem defeitos, desgaste excessivo ou condições inadequadas de utilização.

5.3 Manutenção

Toda manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada responderá integralmente por:

- peças;
- pneus;
- baterias;
- filtros;
- óleos lubrificantes;
- fluidos hidráulicos;
- graxas;
- combustível;
- mão de obra;
- assistência técnica;
- transporte dos equipamentos;
- mobilização;
- desmobilização.

Não haverá qualquer pagamento adicional referente a essas despesas.

5.4 Combustível

O fornecimento de combustível necessário ao funcionamento das máquinas será de responsabilidade exclusiva da contratada.

O custo deverá estar integralmente contemplado no preço da locação.

5.5 Mobilização

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

A entrega e retirada dos equipamentos ocorrerão por conta da contratada, incluindo caminhões prancha, veículos de apoio e demais meios necessários.

Todos os custos estarão incluídos no valor contratado.

5.6 Segurança

Os equipamentos deverão atender integralmente às normas de segurança aplicáveis.

A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições operacionais durante toda a execução contratual.

Sempre que necessário deverão ser substituídos componentes que apresentem desgaste capaz de comprometer a segurança da operação.

5.7 Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução contratual;
- verificar as condições dos equipamentos;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituições;
- realizar medições;
- atestar os serviços executados.

A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada.

5.8 Critérios de Medição

A medição ocorrerá conforme previsto na Planilha Orçamentária.

Somente serão considerados para pagamento os equipamentos efetivamente disponibilizados e utilizados mediante Ordem de Serviço.

Equipamentos paralisados por falhas mecânicas não serão considerados para fins de medição.

5.9 Garantia

Durante toda a vigência contratual a contratada será responsável pela qualidade e disponibilidade dos equipamentos.

Sempre que houver quebra ou defeito que impeça sua utilização, deverá providenciar os reparos ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

5.10 Prazos

Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos prazos definidos na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

Quando houver indisponibilidade por manutenção, a substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido contratualmente, evitando prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Integram este Projeto Básico:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Composição do BDI;
- Encargos Sociais;
- Curva ABC;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART;
- Minuta do Contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Disposições Gerais

Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da Planilha Orçamentária e deste Projeto Básico, permanecendo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.

Todos os equipamentos deverão ser entregues:

- Revisados e em perfeitas condições de funcionamento;
- Com manutenção preventiva em dia;
- Abastecidos;
- Limpos e aptos para operação imediata;
- Equipados com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

A contratada será responsável por todas as despesas relativas à operação indireta dos equipamentos, incluindo combustível, peças, pneus, filtros, lubrificantes, baterias, transporte, mobilização, desmobilização e manutenção preventiva e corretiva.

Sempre que algum equipamento apresentar falha que impeça sua utilização, deverá ser reparado imediatamente ou substituído por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.2 Motoniveladora

A motoniveladora deverá possuir potência mínima de **125 HP**, adequada para execução de serviços de nivelamento, conformação de plataformas, regularização de vias urbanas e estradas vicinais, abertura de acessos e manutenção de superfícies não pavimentadas.

O equipamento deverá apresentar perfeito funcionamento dos sistemas hidráulico, mecânico e elétrico, bem como lâmina, transmissão, pneus e demais componentes em condições adequadas de operação.

7.3 Escavadeira Hidráulica

A escavadeira hidráulica deverá possuir peso operacional aproximado de **24 toneladas** e potência mínima de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

155 HP, sendo destinada à execução de escavações, carregamento de materiais, abertura de valas, limpeza de canais, movimentação de solo e demais serviços de infraestrutura.

O conjunto hidráulico deverá operar sem vazamentos ou falhas, garantindo desempenho compatível com as atividades previstas.

7.4 Pá Carregadeira

A pá carregadeira sobre rodas deverá possuir potência mínima de **197 HP**, sendo utilizada para carregamento de materiais, alimentação de caminhões, movimentação de solo, agregados e resíduos provenientes das atividades de infraestrutura.

O equipamento deverá apresentar caçamba em perfeito estado, sistema hidráulico eficiente e pneus com condições adequadas de utilização.

7.5 Retroescavadeira

A retroescavadeira deverá possuir potência líquida mínima de **88 HP**, sendo destinada à execução de pequenos serviços de escavação, abertura de valas, carregamento de materiais, limpeza urbana e manutenção da infraestrutura municipal.

Todos os comandos hidráulicos deverão operar normalmente, garantindo segurança e produtividade.

7.6 Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório

O rolo compactador deverá possuir potência mínima de **125 HP**, equipado com sistema vibratório e cilindro tipo pé de carneiro, destinado à compactação de solos em serviços de terraplenagem, recuperação de vias e demais obras de infraestrutura.

O sistema vibratório deverá operar normalmente durante toda a execução contratual.

7.7 Caminhão Trucado

O caminhão trucado deverá possuir potência mínima de **231 CV**, Peso Bruto Total de aproximadamente **22.000 kg** e distância entre eixos compatível com as especificações da planilha orçamentária.

Será utilizado no transporte de materiais diversos necessários às atividades da Administração Municipal.

O veículo deverá apresentar perfeito funcionamento do conjunto mecânico, sistema de freios, suspensão e pneus.

7.8 Caminhão Pipa

O caminhão pipa deverá possuir tanque com capacidade mínima de **14.000 litros**, potência mínima de **256 CV** e Peso Bruto Total aproximado de **23.000 kg**.

O conjunto deverá possuir sistema de bombeamento e distribuição de água em perfeitas condições de funcionamento, permitindo utilização em serviços de umectação de vias, controle de poeira, abastecimento de reservatórios e demais atividades correlatas.

7.9 Caminhão Toco com Carroceria

O caminhão toco deverá possuir potência mínima de **256 CV**, equipado com carroceria fixa aberta em madeira para transporte geral de cargas secas.

Deverá apresentar estrutura em perfeitas condições de utilização, garantindo segurança durante o transporte de materiais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

7.10 Caminhão Carroceria

O caminhão carroceria deverá possuir potência mínima de **185 CV**, equipado com carroceria fixa aberta de madeira destinada ao transporte de cargas diversas.

O equipamento deverá atender às exigências de segurança previstas na legislação de trânsito.

7.11 Guindauto Hidráulico (Munck)

O equipamento deverá possuir capacidade mínima de carga de **8.500 kg**, instalado sobre caminhão trucado com potência mínima de **256 CV**.

Será utilizado para movimentação, carga, descarga e posicionamento de equipamentos, estruturas e materiais diversos.

Todos os comandos hidráulicos deverão operar normalmente, sem vazamentos ou falhas.

7.12 Caminhão Basculante com Cavalo Mecânico

O conjunto deverá possuir cavalo mecânico com potência mínima de **330 CV**, acoplado a semirreboque com caçamba metálica basculante.

Será destinado ao transporte de grandes volumes de solo, agregados, resíduos e demais materiais utilizados pela Administração.

O sistema hidráulico de basculamento deverá operar normalmente.

7.13 Caminhão Plataforma

O caminhão equipado com plataforma sobre chassi deverá apresentar capacidade compatível com os serviços previstos pela Administração, permitindo transporte seguro de equipamentos e materiais diversos.

Todos os sistemas de fixação e segurança deverão estar em perfeito funcionamento.

7.14 Semirreboque Prancha

O conjunto deverá ser composto por cavalo mecânico com potência mínima de **286 CV** e semirreboque prancha destinado ao transporte de máquinas pesadas.

O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, sistema de freios em perfeito funcionamento, dispositivos de amarração e capacidade compatível com as máquinas transportadas.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A fiscalização realizará inspeção sempre que um equipamento for disponibilizado.

Serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

- estado geral de conservação;
- funcionamento dos sistemas mecânicos;
- funcionamento dos sistemas hidráulicos;
- funcionamento dos sistemas elétricos;
- pneus ou esteiras;
- ausência de vazamentos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

- funcionamento dos freios;
- condições estruturais;
- dispositivos de segurança;
- limpeza;
- nível de conservação.

A Administração poderá recusar qualquer equipamento que não atenda às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9. SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Sempre que ocorrer quebra, pane mecânica, defeito hidráulico, falha elétrica ou qualquer outra condição que impeça a continuidade da utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar sua imediata manutenção.

Quando não for possível concluir o reparo em prazo compatível com a necessidade da Administração, deverá ser disponibilizado equipamento substituto com características equivalentes ou superiores.

Durante o período de indisponibilidade não haverá pagamento referente ao equipamento parado.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- fornecer combustível durante toda a locação;
- executar integralmente a manutenção preventiva e corretiva;
- substituir peças, pneus, filtros, baterias, lubrificantes e demais componentes necessários;
- transportar os equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- mobilizar e desmobilizar toda a frota;
- atender às solicitações da fiscalização;
- substituir imediatamente equipamentos recusados pela Administração;
- manter assistência técnica durante toda a vigência contratual;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação dos equipamentos será realizada **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal responsável.

Os equipamentos poderão ser utilizados em qualquer local pertencente ao Município de Miranda do Norte – MA, incluindo zona urbana, zona rural, distritos, povoados e demais áreas de interesse da Administração Pública.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos nos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade das atividades e evitando paralisações dos serviços públicos.

Os equipamentos serão operados exclusivamente por servidores ou profissionais indicados pela Administração Municipal, não sendo objeto desta contratação o fornecimento de operadores ou motoristas.

Toda a logística de entrega, retirada, mobilização e desmobilização dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada durante toda a vigência do contrato.

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme o plano recomendado pelo fabricante, compreendendo inspeções periódicas, revisões, regulagens, trocas de óleo, filtros, lubrificantes, graxas, pneus, baterias e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos quando ocorrerem falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas ou estruturais.

Todos os custos relacionados à manutenção correrão por conta da contratada, incluindo:

- peças;
- pneus;
- câmaras de ar;
- baterias;
- filtros;
- óleos lubrificantes;
- fluidos hidráulicos;
- combustíveis;
- graxas;
- mão de obra especializada;
- assistência técnica;
- transporte dos equipamentos;
- deslocamento de mecânicos;
- ferramentas;
- testes e regulagens.

Não haverá qualquer pagamento adicional por serviços de manutenção.

13. SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Caso qualquer equipamento apresente defeito que impeça sua utilização, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários para sua recuperação.

Quando o reparo não puder ser concluído em tempo compatível com as necessidades da Administração, deverá ser disponibilizado outro equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, contado da comunicação formal da fiscalização.

Durante o período de indisponibilidade do equipamento não haverá remuneração referente ao item parado.

Equipamentos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução do contrato;
- verificar a disponibilidade dos equipamentos;
- conferir as condições de funcionamento;
- registrar ocorrências;
- solicitar reparos ou substituições;
- emitir notificações;
- acompanhar as medições;
- atestar a execução contratual.

A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão recebidos mediante inspeção realizada pela fiscalização.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- funcionamento geral;
- estado de conservação;
- sistemas hidráulicos;
- sistemas elétricos;
- transmissão;
- motor;
- freios;
- pneus ou esteiras;
- equipamentos de segurança;
- ausência de vazamentos;
- documentação obrigatória.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento até que sejam realizadas as devidas correções.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente disponibilizados e utilizados durante o período correspondente.

Somente serão considerados para pagamento os equipamentos disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e devidamente atestados pela fiscalização.

Equipamentos paralisados por falhas mecânicas, manutenção corretiva ou qualquer outra indisponibilidade causada pela contratada não serão objeto de medição durante o período de paralisação.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização, observando-se as condições previstas no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

18. SUSTENTABILIDADE

Na execução contratual deverão ser observadas práticas ambientalmente responsáveis, visando minimizar impactos ao meio ambiente.

A contratada deverá:

- realizar a destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus, baterias e demais resíduos gerados durante as manutenções;
- adotar procedimentos para prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- manter os equipamentos regulados, reduzindo a emissão de poluentes;
- cumprir integralmente a legislação ambiental vigente.

19. SEGURANÇA

Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de segurança durante toda a vigência contratual.

A contratada será responsável por manter todos os dispositivos de segurança exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente.

Sempre que constatada situação que ofereça risco à operação, a fiscalização poderá determinar a imediata retirada do equipamento até sua regularização.

20. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

21. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Projeto Básico:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Composição do BDI;
- Encargos Sociais;
- Curva ABC;
- Cronograma Físico-Financeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

- ART;
- Minuta do Contrato.

22. DECLARAÇÕES FINAIS

As especificações constantes deste Projeto Básico estabelecem os requisitos mínimos para a contratação pretendida, devendo ser rigorosamente observadas pela futura contratada.

Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às características técnicas previstas na planilha orçamentária, admitindo-se apenas equipamentos de desempenho equivalente ou superior, desde que previamente aceitos pela fiscalização.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as demais normas aplicáveis.

O presente Projeto Básico foi elaborado com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

(PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NO FINAL DO EDITAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

ANEXO IV – DAS EXIGENCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de MIRANDA DO NORTE/MA no endereço: <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: às 10:00 horas do dia 10 de julho de 2026.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data Nome e assinatura do representante legal

Cidade (UF) .., ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO VI

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e os termos constants no Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .., ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Á

AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura MIRANDA DO NORTE/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, aberto do Processo Administrativo nº 098/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade:

Telefone:

Banco: Agência:

Inscrição Estadual: Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total
01					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$()

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) .., ... de de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº, endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
☐ SIM ☐ NAO

Cidade (UF) .., ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao ____ (__) dia do mês de do ano de 2026, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - Ma**, localizada na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX - Maranhão – Centro – Cep.: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Gestor(a) Sr(a)., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ...(profissão)....., CPF (CPF), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), ... - MA, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 001/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1 1.1. A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades do Município de Miranda do Norte – MA, especificado(s) no Projeto Básico, anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos Registrados	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte- MA;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O órgão gerenciador será a SEMAF.

3.1.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

5.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (vide preâmbulo);

6.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

6.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

6.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

6.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

6.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.6.2 não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

6.6.4. presentes razões de interesse público;

6.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

6.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

6.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;

6.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

7.3 A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal da ARP e o Gestor de Contratos.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no município de Miranda do Norte, com sede na Avenida do Comercio, nº 183, Miranda do Norte- MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

8.1.1.1. O município de Miranda do Norte- MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

8.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

8.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

8.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

.....
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE - MA E A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, com sede à, S/N – Centro, CEP:, MIRANDA DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 098/2026, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades do Município de Miranda do Norte – MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços de acordo com as medições, pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Atraves de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, aberto através do Processo Administrativo nº 098/2026 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de Itapecuru Mirim – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

MIRANDA DO NORTE(MA), _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e o Senhor responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

MIRANDA DO NORTE - MA, ... de de

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.553.806/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

[identificação completa do representante da licitante], representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da licitante] DECLARA, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, que o(a) Sr(a) ____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/ _____ sob o nº _____ ENGENHEIRO MECÂNICO é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

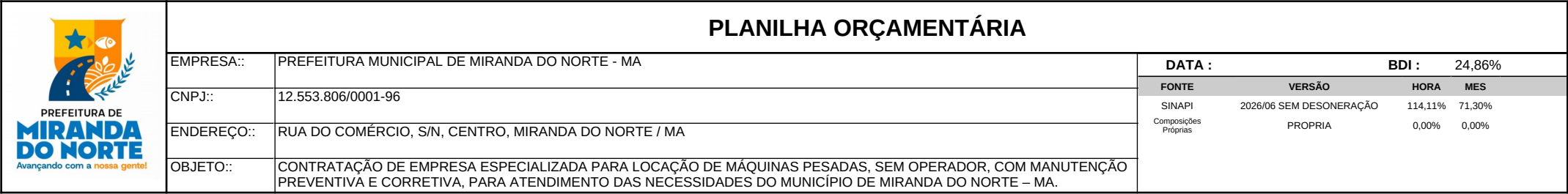
Local e data

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

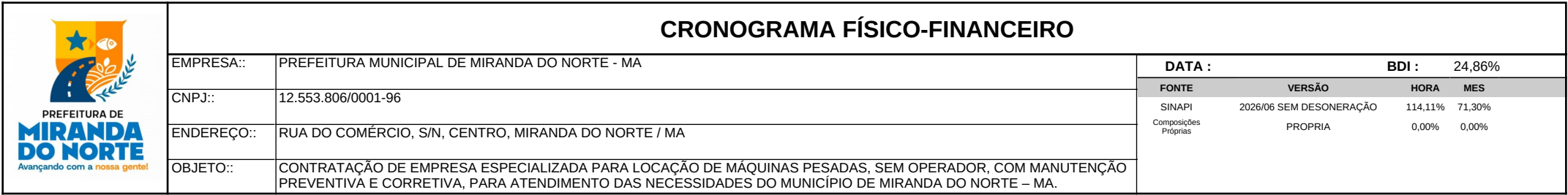
 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RESUMO DO ORÇAMENTO									
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA			DATA :		BDI : 24,86%			
	CNPJ::	12.553.806/0001-96			FONTE Composições Próprias	VERSÃO 2026/06 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA	MES		
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA					114,11%	71,30%		
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.					0,00%	0,00%		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR	R\$ 15.523.981,80	100,00%
		VALOR ORÇAMENTO: R\$ 12.433.130,40	100,00%
		VALOR BDI TOTAL: R\$ 3.090.851,40	
		VALOR TOTAL: R\$ 15.523.981,80	

Quinze Milhões Quinhentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Oitenta e Um reais e Oitenta centavos



MIRANDA DO NORTE / MA , 10 DE JULHO DE 2026. Página: 2



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR	R\$ 15.523.981,80	8,34 %	8,34 %	8,34 %	100,00 %
			R\$ 1.294.700,08	R\$ 1.294.700,08	R\$ 1.294.700,12	R\$ 15.523.981,80
		R\$ 15.523.981,80	R\$ 1.294.700,08	R\$ 1.294.700,08	R\$ 1.294.700,12	R\$ 15.523.981,80
			R\$ 12.934.581,60	R\$ 14.229.281,68	R\$ 15.523.981,80	R\$ 15.523.981,80



PREFEITURA DE
MIRANDA DO NORTE
Avançando com a nossa gente!

COMPOSIÇÃO DO BDI

EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
AC	ADMINISTRACAO CENTRAL	4,49%
	TOTAL	4,49%
	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	6,22%
	TOTAL	6,22%
I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	8,65%
	DIVERSOS	
S	Seguros	0,40%
R	Riscos	0,89%
DF	Despesas financeiras	1,11%
G	Garantias	0,42%
	TOTAL	2,82%

BDI = 24,86%

$$\frac{(1 + AC + R + S + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

															
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS															
EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :													
CNPJ::	12.553.806/0001-96	BDI : 24,86%													
ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	<table> <tr> <th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2026/06 SEM DESONERAÇÃO</td><td>114,11%</td><td>71,30%</td></tr> <tr> <td>Composições Próprias</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr> </table>		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES												
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%												
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%												
OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.														

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,05%	18,02%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
	TOTAL	12,44%	9,46%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
	TOTAL	17,82%	7,02%

A + B + C + D =
114,11%
71,30%

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE <i>Avançando com a nossa gente!</i>		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS												
		EMPRESA:: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA					DATA :					BDI : 24,86%		
							FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
							SINAPI		2026/06 SEM DESONERAÇÃO		114,11%		71,30%	
							Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	
CNPJ:: 12.553.806/0001-96					ENDEREÇO:: RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA					OBJETO:: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL				
106248	CAMINHÃO TOCO POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - SEM MOTORISTA	SINAPI	Serviço	H	7.680,00	R\$ 368,87	R\$ 2.832.921,60	18,25%	18,25%	A				
106247	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV - SEM MOTORISTA	SINAPI	Serviço	H	7.680,00	R\$ 357,30	R\$ 2.744.064,00	17,68%	35,92%	A				
104716	ESCAVADEIRA PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - SEM OPERADOR	SINAPI	Serviço	H	4.500,00	R\$ 327,15	R\$ 1.472.175,00	9,48%	45,41%	A				
91031	CAMINHÃO TRUCADO POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - SEM MOTORISTA	SINAPI	Serviço	H	4.500,00	R\$ 325,91	R\$ 1.466.595,00	9,45%	54,86%	B				
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA 125 HP, SEM OPERADOR	SINAPI	Serviço	H	4.500,00	R\$ 300,89	R\$ 1.354.005,00	8,72%	63,58%	B				
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - SEM OPERADOR	SINAPI	Serviço	H	4.500,00	R\$ 269,56	R\$ 1.213.020,00	7,81%	71,39%	B				
89883	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - SEM MOTORISTA	SINAPI	Serviço	H	1.920,00	R\$ 451,44	R\$ 866.764,80	5,58%	76,97%	B				
105984	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, NCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - SEM OPERADOR	SINAPI	Serviço	H	1.920,00	R\$ 404,18	R\$ 776.025,60	5,00%	81,97%	C				
89876	SEMIRREBOQUE PRANCHA, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE - SEM MOTORISTA	SINAPI	Serviço	H	1.920,00	R\$ 401,67	R\$ 771.206,40	4,97%	86,94%	C				
73467	CAMINHÃO CARROCERIA, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - SEM MOTORISTA	SINAPI	Serviço	H	1.920,00	R\$ 313,06	R\$ 601.075,20	3,87%	90,81%	C				
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP - SEM OPERADOR	SINAPI	Serviço	H	1.920,00	R\$ 264,15	R\$ 507.168,00	3,27%	94,08%	C				
5678	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA LÍQ. 88 HP - SEM OPERADOR	SINAPI	Serviço	H	3.000,00	R\$ 157,29	R\$ 471.870,00	3,04%	97,12%	C				
106363	CAMINHÃO INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI - SEM MOTORISTA	SINAPI	Serviço	H	1.920,00	R\$ 232,86	R\$ 447.091,20	2,88%	100,00%	C				
Subtotal até 100,00%%								R\$ 15.523.981,80						
Outros								R\$ 0,00						
Valor total do Orçamento								R\$ 15.523.981,80						

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA 125 HP, SEM OPERADOR (H)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 48,00	R\$ 48,00
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,92	R\$ 16,92
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 77,16	R\$ 77,16
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 98,90	R\$ 98,90
					TOTAL Serviço:	R\$ 240,98
					VALOR:	240,98

1.2. 104716 ESCAVADEIRA PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - SEM OPERADOR (H)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
104712	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 61,95	R\$ 61,95
104713	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - JUROS. AF_06/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,37	R\$ 16,37
104714	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 77,43	R\$ 77,43
104715	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 106,26	R\$ 106,26
					TOTAL Serviço:	R\$ 262,01
					VALOR:	262,01

1.3. 5944 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - SEM OPERADOR (H)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89130	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 52,80	R\$ 52,80
89131	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,95	R\$ 13,95
53861	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 66,00	R\$ 66,00
5787	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 83,14	R\$ 83,14
					TOTAL Serviço:	R\$ 215,89
					VALOR:	215,89

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA			DATA :		BDI : 24,86%
	CNPJ::	12.553.806/0001-96			FONTES	VERSÃO	
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA			SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

1.4. 91031 CAMINHÃO TRUCADO POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - SEM MOTORISTA (H)						
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91026	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,80	R\$ 25,80
91028	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,18	R\$ 4,18
91027	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,35	R\$ 10,35
91029	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,34	R\$ 47,34
91030	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 173,35	R\$ 173,35
					TOTAL Serviço:	R\$ 261,02
					VALOR:	261,02

1.5. 106247 CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV - SEM MOTORISTA (H)						
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
106222	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,38	R\$ 30,38
106225	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,67	R\$ 4,67
106223	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,55	R\$ 11,55
106224	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 53,06	R\$ 53,06
106226	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 186,50	R\$ 186,50
					TOTAL Serviço:	R\$ 286,16
					VALOR:	286,16

1.6. 106248 CAMINHÃO TOCO POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PI/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - SEM MOTORISTA (H)						
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA		DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA		Composições Próprias	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.			PROPRIA	0,00%	0,00%

106227	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 31,56	R\$ 31,56
106230	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,24	R\$ 5,24
106228	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - JUROS. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,96	R\$ 12,96
106229	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 59,17	R\$ 59,17
106231	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 186,50	R\$ 186,50
					TOTAL Serviço:	R\$ 295,43
					VALOR:	295,43

1.7. 73467 CAMINHÃO CARROCERIA, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA - SEM MOTORISTA (H)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91390	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,05	R\$ 20,05
91392	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,22	R\$ 3,22
91391	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,99	R\$ 7,99
73335	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 36,57	R\$ 36,57
73340	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 182,90	R\$ 182,90
					TOTAL Serviço:	R\$ 250,73
					VALOR:	250,73

1.8. 5678 RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA LÍQ. 88 HP - SEM OPERADOR (H)					
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO
					CUSTO TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	SINAPI Composições Próprias	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA		2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,12	R\$ 26,12
88858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,90	R\$ 6,90
5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 32,65	R\$ 32,65
53786	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 60,30	R\$ 60,30
					TOTAL Serviço:	R\$ 125,97
					VALOR:	125,97

1.9. 105984 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, NCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - SEM OPERADOR (H)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
105979	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 44,71	R\$ 44,71
105982	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,20	R\$ 6,20
105980	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_05/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,32	R\$ 15,32
105981	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_05/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 70,98	R\$ 70,98
105983	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 186,50	R\$ 186,50
					TOTAL Serviço:	R\$ 323,71
					VALOR:	323,71

1.10. 7049 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP - SEM OPERADOR (H)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 42,07	R\$ 42,07
7052	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,36	R\$ 11,36
7053	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 52,65	R\$ 52,65
7054	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 105,48	R\$ 105,48
					TOTAL Serviço:	R\$ 211,56
					VALOR:	211,56

1.11. 89883 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - SEM MOTORISTA (H)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89878	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,52	R\$ 38,52
89880	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,25	R\$ 5,25
89879	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,01	R\$ 13,01
89881	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 64,40	R\$ 64,40
89882	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 240,38	R\$ 240,38
					TOTAL Serviço:	R\$ 361,56
					VALOR:	361,56

1.12. 106363 CAMINHÃO INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI - SEM MOTORISTA (H)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
106336	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPa COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 186,50	R\$ 186,50
					TOTAL Serviço:	R\$ 186,50
					VALOR:	186,50

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA			DATA :		BDI : 24,86%
	CNPJ::	12.553.806/0001-96			FORTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA			SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.			Composições Próprias	PROPRIA	71,30%
						0,00%	0,00%

1.13. 89876 SEMIRREBOQUE PRANCHA, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE - SEM MOTORISTA (H)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89870	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,74	R\$ 35,74
89872	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,96	R\$ 4,96
89871	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,29	R\$ 12,29
89873	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 60,36	R\$ 60,36
89874	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 208,35	R\$ 208,35
					TOTAL Serviço:	R\$ 321,70
					VALOR:	321,70

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA		2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
				MES	71,30%

89870 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_12/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 625.756,53	R\$ 21,40
00037743	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 237.841,37	R\$ 14,34
					TOTAL Equipamento:	R\$ 35,74
					VALOR:	35,74

89872 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 625.756,53	R\$ 3,56
00037743	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 237.841,37	R\$ 1,40
					TOTAL Equipamento:	R\$ 4,96
					VALOR:	4,96

89871 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 625.756,53	R\$ 8,82
00037743	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 237.841,37	R\$ 3,47
					TOTAL Equipamento:	R\$ 12,29
					VALOR:	12,29

89873 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 625.756,53	R\$ 40,17
00037743	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 237.841,37	R\$ 20,19
					TOTAL Equipamento:	R\$ 60,36
					VALOR:	60,36

89874 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE		VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI		2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.		Composições Próprias		PROPRIA	0,00%
					MES	71,30%
						0,00%

00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	29,47000000	R\$ 7,07	R\$ 208,35
					TOTAL Material:	R\$ 208,35
					VALOR:	208,35

89878 CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 633.356,71	R\$ 21,66
00037744	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 279.656,70	R\$ 16,86
					TOTAL Equipamento:	R\$ 38,52
					VALOR:	38,52

89880 CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 633.356,71	R\$ 3,61
00037744	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 279.656,70	R\$ 1,64
					TOTAL Equipamento:	R\$ 5,25
					VALOR:	5,25

89879 CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 633.356,71	R\$ 8,93
00037744	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 279.656,70	R\$ 4,08
					TOTAL Equipamento:	R\$ 13,01
					VALOR:	13,01

89881 CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 633.356,71	R\$ 40,66
00037744	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 279.656,70	R\$ 23,74
					TOTAL Equipamento:	R\$ 64,40

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

VALOR:	64,40
--------	-------

89882 CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	34,00000000	R\$ 7,07	R\$ 240,38
					TOTAL Material:	R\$ 240,38
					VALOR:	240,38

106222 CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 704.156,77	R\$ 24,15
00037739	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005520	R\$ 112.923,07	R\$ 6,23
					TOTAL Equipamento:	R\$ 30,38
					VALOR:	30,38

106225 CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 704.156,77	R\$ 4,01
00037739	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 112.923,07	R\$ 0,66
					TOTAL Equipamento:	R\$ 4,67
					VALOR:	4,67

106223 CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_10/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 704.156,77	R\$ 9,92
00037739	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001450	R\$ 112.923,07	R\$ 1,63
					TOTAL Equipamento:	R\$ 11,55
					VALOR:	11,55

106224 CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_10/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE		VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI		2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.		Composições Próprias		PROPRIA	0,00%
					MES	71,30%
						0,00%

00044061	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 704.156,77	R\$ 45,27
00037739	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006900	R\$ 112.923,07	R\$ 7,79
TOTAL Equipamento:					R\$ 53,06	
VALOR:					53,06	

106226 CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025 (H)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,38000000	R\$ 7,07	R\$ 186,50
TOTAL Material:					R\$ 186,50	
VALOR:					186,50	

91390 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00037754	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 536.580,55	R\$ 18,40
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 30.096,38	R\$ 1,65
TOTAL Equipamento:					R\$ 20,05	
VALOR:					20,05	

91392 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00037754	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 536.580,55	R\$ 3,05
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 30.096,38	R\$ 0,17
TOTAL Equipamento:					R\$ 3,22	
VALOR:					3,22	

91391 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00037754	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 536.580,55	R\$ 7,56
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 30.096,38	R\$ 0,43

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Equipamento:	R\$ 7,99
--------------------	----------

VALOR:	7,99
--------	------

73335 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 536.580,55	R\$ 34,50
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 30.096,38	R\$ 2,07
					TOTAL Equipamento:	R\$ 36,57
					VALOR:	36,57

73340 CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	25,87000000	R\$ 7,07	R\$ 182,90
					TOTAL Material:	R\$ 182,90
					VALOR:	182,90

106227 CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 704.156,77	R\$ 24,15
00037741	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS, PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA, DIMENSOES APROXIMADAS 2,60 X 12,50 X 0,50 M (NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 216.267,85	R\$ 7,41
					TOTAL Equipamento:	R\$ 31,56
					VALOR:	31,56

106230 CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 704.156,77	R\$ 4,01
00037741	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS, PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA, DIMENSOES APROXIMADAS 2,60 X 12,50 X 0,50 M (NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 216.267,85	R\$ 1,23
					TOTAL Equipamento:	R\$ 5,24
					VALOR:	5,24

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

106228 CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - JUROS. AF_10/2025 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 704.156,77	R\$ 9,92
00037741	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS, PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA, DIMENSOES APROXIMADAS 2,60 X 12,50 X 0,50 M (NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 216.267,85	R\$ 3,04
					TOTAL Equipamento:	R\$ 12,96
					VALOR:	12,96

106229 CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_10/2025 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 704.156,77	R\$ 45,27
00037741	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS, PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA, DIMENSOES APROXIMADAS 2,60 X 12,50 X 0,50 M (NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 216.267,85	R\$ 13,90
					TOTAL Equipamento:	R\$ 59,17
					VALOR:	59,17

106231 CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025 (H)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,38000000	R\$ 7,07	R\$ 186,50
					TOTAL Material:	R\$ 186,50
					VALOR:	186,50

106336 CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025 (H)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,38000000	R\$ 7,07	R\$ 186,50
					TOTAL Material:	R\$ 186,50
					VALOR:	186,50

91026 CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 704.156,77	R\$ 24,15

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA		DATA :		BDI : 24,86%
	CNPJ::	12.553.806/0001-96		FORTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA		SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.			Composições Próprias	PROPRIA	0,00%
						71,30%
						0,00%

00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 30.096,38	R\$ 1,65
					TOTAL Equipamento:	R\$ 25,80
					VALOR:	25,80

91028 CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 704.156,77	R\$ 4,01
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 30.096,38	R\$ 0,17
					TOTAL Equipamento:	R\$ 4,18
					VALOR:	4,18

91027 CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 704.156,77	R\$ 9,92
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 30.096,38	R\$ 0,43
					TOTAL Equipamento:	R\$ 10,35
					VALOR:	10,35

91029 CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 704.156,77	R\$ 45,27
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 30.096,38	R\$ 2,07
					TOTAL Equipamento:	R\$ 47,34
					VALOR:	47,34

91030 CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	24,52000000	R\$ 7,07	R\$ 173,35
					TOTAL Material:	R\$ 173,35
					VALOR:	173,35

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

104712 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00045112	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE BRACO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTENCIA LIQUIDA 155 HP	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 1.106.276,27	R\$ 61,95
					TOTAL Equipamento:	R\$ 61,95
					VALOR:	61,95

104713 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - JUROS. AF_06/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00045112	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE BRACO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTENCIA LIQUIDA 155 HP	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 1.106.276,27	R\$ 16,37
					TOTAL Equipamento:	R\$ 16,37
					VALOR:	16,37

104714 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2023 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00045112	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE BRACO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTENCIA LIQUIDA 155 HP	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 1.106.276,27	R\$ 77,43
					TOTAL Equipamento:	R\$ 77,43
					VALOR:	77,43

104715 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	15,03000000	R\$ 7,07	R\$ 106,26
					TOTAL Material:	R\$ 106,26
					VALOR:	106,26

105979 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 704.156,77	R\$ 24,15
00037732	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005520	R\$ 36.754,88	R\$ 2,02
00003365	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 14,30 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 23000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005520	R\$ 336.015,62	R\$ 18,54
					TOTAL Equipamento:	R\$ 44,71

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%	
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR:	44,71
--------	-------

105982 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 704.156,77	R\$ 4,01
00037732	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 36.754,88	R\$ 0,21
00003365	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 14,30 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 23000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 336.015,62	R\$ 1,98
					TOTAL Equipamento:	R\$ 6,20
					VALOR:	6,20

105980 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_05/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 704.156,77	R\$ 9,92
00037732	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001450	R\$ 36.754,88	R\$ 0,53
00003365	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 14,30 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 23000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001450	R\$ 336.015,62	R\$ 4,87
					TOTAL Equipamento:	R\$ 15,32
					VALOR:	15,32

105981 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_05/2025 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00044061	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 704.156,77	R\$ 45,27
00037732	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006900	R\$ 36.754,88	R\$ 2,53
00003365	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 14,30 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 23000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006900	R\$ 336.015,62	R\$ 23,18
					TOTAL Equipamento:	R\$ 70,98
					VALOR:	70,98

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA		DATA :		BDI : 24,86%
	CNPJ::	12.553.806/0001-96		FORTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA		SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.		Composições Próprias	PRÓPRIA	71,30%
					0,00%	0,00%

105983 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2025 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,38000000	R\$ 7,07	R\$ 186,50
					TOTAL Material:	R\$ 186,50
					VALOR:	186,50

89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00004000	R\$ 1.200.000,00	R\$ 48,00
					TOTAL Equipamento:	R\$ 48,00
					VALOR:	48,00

89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 1.200.000,00	R\$ 16,92
					TOTAL Equipamento:	R\$ 16,92
					VALOR:	16,92

5779 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 1.200.000,00	R\$ 77,16
					TOTAL Equipamento:	R\$ 77,16
					VALOR:	77,16

53849 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	13,99000000	R\$ 7,07	R\$ 98,90
					TOTAL Material:	R\$ 98,90
					VALOR:	98,90

89130 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 942.933,28	R\$ 52,80

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE		VERSÃO
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	HORA		MES
OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.		SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
					71,30%
					0,00%

TOTAL Equipamento:	R\$ 52,80
VALOR:	52,80

89131 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 942.933,28	R\$ 13,95
					TOTAL Equipamento:	R\$ 13,95
					VALOR:	13,95

53861 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 942.933,28	R\$ 66,00
					TOTAL Equipamento:	R\$ 66,00
					VALOR:	66,00

5787 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	11,76000000	R\$ 7,07	R\$ 83,14
					TOTAL Material:	R\$ 83,14
					VALOR:	83,14

88857 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 466.463,38	R\$ 26,12
					TOTAL Equipamento:	R\$ 26,12
					VALOR:	26,12

88858 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 466.463,38	R\$ 6,90
					TOTAL Equipamento:	R\$ 6,90

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA		DATA :		BDI : 24,86%
	CNPJ::	12.553.806/0001-96		FORTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA		SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%
OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	71,30%

VALOR:	6,90
--------	------

5664 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 466.463,38	R\$ 32,65
TOTAL Equipamento:						R\$ 32,65
VALOR:						32,65

53786 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	8,53000000	R\$ 7,07	R\$ 60,30
TOTAL Material:						R\$ 60,30
VALOR:						60,30

7051 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 789.413,44	R\$ 42,07
TOTAL Equipamento:						R\$ 42,07
VALOR:						42,07

7052 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 789.413,44	R\$ 11,36
TOTAL Equipamento:						R\$ 11,36
VALOR:						11,36

7053 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 789.413,44	R\$ 52,65
TOTAL Equipamento:						R\$ 52,65

 PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE Avançando com a nossa gente!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	EMPRESA::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	DATA :		BDI : 24,86%		
	CNPJ::	12.553.806/0001-96	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	ENDEREÇO::	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA	Composições Próprias	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%	
	OBJETO::	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SEM OPERADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA.		PROPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR:	52,65
--------	-------

7054 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	14,92000000	R\$ 7,07	R\$ 105,48
					TOTAL Material:	R\$ 105,48
					VALOR:	105,48